



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **credenciamento de Micro empreendedor Individual (MEI) e Pessoa Jurídica interessadas na aquisição para revenda do talão de estacionamento rotativo**, tornando público que o Município de Itajubá/MG irá receber a partir do dia 23/10/2017, no horário de 08:00 às 17:00 horas, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento MEIs e Pessoa Jurídica, legalmente constituídos, habilitados, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itajubá da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração de Firma Individual, documento equivalente ou:
 - a.1) Contrato Social primitivo e última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial competente ou documento equivalente;

REGULARIDADE FISCAL

- b) Certidões de quitação relativa aos tributos: federais; estaduais e municipais da sede da licitante incluindo Dívida Ativa);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Inscrição no CNPJ;
- e) Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo III”.
- h) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo IV);
- j) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em um envelope lacrado, devidamente identificado, conforme indicado a seguir:

Envelope – Habilitação Jurídica
Razão social da empresa e CNPJ
Credenciamento N°. xx/xxx

2.5 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Trânsito ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.6 Não será credenciado o candidato que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

2.7 A documentação apresentada será objeto de análise pelo Departamento de Trânsito. Considerar-se-á habilitado apenas o candidato que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, ou quando não declarado sua validade pelo emitente, expedida a sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2.8 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pelo gestor, através de parecer.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pelo Departamento de Trânsito no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (35) 3692-189, no horário de 8h às 17h.

4.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

4.3 Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao Departamento de Trânsito/DETRANIT, Secretaria de Defesa Social, Rua Tabelaio Tiago Carneiro Santiago, em frente ao número 30, Centro, Itajubá – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo;

6.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

6.3 Para início da execução dos serviços os MEIs e as Pessoas Jurídicas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Trânsito, no endereço constante deste edital ou pelo site www.itajuba.mg.gov.br.

7.3 Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério do Departamento e desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

7.4 Fica o foro da Comarca de Itajubá eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Itajubá, 17 de outubro de 2017.

Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA JURÍDICA INTERESSADAS NA AQUISIÇÃO PARA REVENDA DO TALÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é o credenciamento de MEIs e Pessoas Jurídicas que poderão celebrar contrato com o Município para a aquisição do talão de estacionamento rotativo para a revenda ao usuário da via pública, observados os critérios e requisitos abaixo, bem como as disposições da Lei Municipal nº 3016, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a implantação do Estacionamento Rotativo em Itajubá, que regulamenta a matéria.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São exigências para a efetivação do credenciamento as apresentações dos documentos legais:

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADA DA SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO FISCAL ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
CND CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS
CND TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS
CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE TERMO
DEREFERÊNCIA E AS NORMAS MENCIONADAS

3. CONDIÇÕES

3.1 Os credenciados, após a celebração do contrato, deverão disponibilizar para o usuário da via pública o cartão estacionamento rotativo no valor de face de R\$3,00 (três reais), sendo-lhe vedada a concessão de desconto ou o acréscimo de qualquer valor.

3.4 A compra do talão será realizada na unidade do DETRANIT, localizada na Rua Tabelação Tiago Carneiro Santiago, em frente ao número 30, e será operacionalizada pela Secretaria de Defesa Social, sendo permitida a venda somente as pessoas credenciadas.

3.3 Os talões deverão ser pagos mediante guia de arrecadação municipal expedida pelo DETRANIT – Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social.

4. TIPOS DE REVENDEDORES

Serão cadastrados 2 (dois) tipos de revendedores, a saber: revendedor ambulante e ponto fixo de revenda.

4.1 REVENDEDOR AMBULANTE

- a) O revendedor ambulante caracteriza-se pelos credenciados do tipo MEI.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- b) O revendedor ambulante terá o direito de adquirir o cartão de estacionamento por R\$ 2,00 (dois reais).
- c) Apresentar foto 3x4 colorida.

4.2 PONTO FIXO DE VENDA

- a) O ponto fixo de venda caracteriza-se pelos credenciados do tipo Pessoa Jurídica.
- b) Este revendedor terá o direito de adquirir o cartão de estacionamento por R\$ 2,00 (dois reais).
- c) Os pontos fixos de revenda deverão colocar em local de fácil visualização, cartaz indicando a venda da folha do Estacionamento Rotativo, conforme padrão definido pelo Município.
- d) Não é permitida a subcontratação de vendedores, para fins de revenda ambulante, sendo permitida a venda do cartão de estacionamento somente no ponto fixo de revenda.

5. PRAZOS

5.1 DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo.

6. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal de Administração, o rigoroso acompanhamento, a supervisão e a fiscalização das corretas condições aqui pactuadas, visando garantir seu fiel cumprimento.

6.2 Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Secretário Municipal de Defesa Social, a gestão financeira da revenda dos cartões e a gestão operacional de fiscalização da Zona Azul.

7. DO REGIME LEGAL

O contrato rege-se-á pelas normas constantes da Lei 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.1.2 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Secretaria de Administração;

7.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

7.2 – Constituem obrigações da Contratada:

7.2.1 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços objeto do contrato, com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.2.2 Atender a todas as convocações da Prefeitura Municipal de Itajubá, através de sua Secretaria Municipal de Administração, para participar das reuniões de treinamento e acompanhamento sempre que necessário;

7.2.3 Utilizar colete, boné e crachá de identificação, fornecidos pelo Município, e apresentá-lo sempre que solicitado pela Guarda Municipal ou demais interessados;



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

7.2.4 Respeitar o valor de revenda do boleto definido pela Prefeitura Municipal de Itajubá;

7.2.5 Atender, em tempo hábil, as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Itajubá, através de sua Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Defesa Social;

7.3 – Descumprimento das Obrigações:

7.3.1 Em caso de descumprimento de alguma das obrigações acima citadas, o revendedor será descredenciado e impedido de continuar suas atividades como revendedor.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

CREDENCIAMENTO Nº 04

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$
01	Contratação de MEIs e Pessoa Jurídica interessadas na aquisição para revenda do talão de estacionamento rotativo	-	Talão	3,00



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CREDENCIAMENTO Nº 04

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº. 04

A empresa _____, CNPJ nº _____
sediada na _____, nº _____, Bairro _____,
Município _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO Nº. 04,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8666/93.

e) Declara, ainda, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 04.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)
(nome completo de seu representante legal)

(nome do (a) licitante)